



PROCESSO Nº : 193.223-3/2024
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -MTPREV
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA : DOMINGAS FRANCISCA OJEDA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do Ato de Revisão n.º 1.379/2024¹, editado para cancelar o Ato de Aposentadoria da Sra. **DOMINGAS FRANCISCA OJEDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n.º 229.635.451-34, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/12/1999, ante a constatação de acúmulo indevido de 2 (dois) proventos de aposentadoria, e consequente renúncia da interessada ao provento oriundo da MTPREV.

O ato de concessão inicial, ora revisado, foi registrado nesta Corte de Contas nos autos do Processo n.º 12.226-7/1999, mediante o Acórdão n.º 2.293/1999², proferido em 14/10/1999.

Desse modo, a Autarquia de Previdência do Estado de Mato Grosso (MTPREV), com fundamento no Parecer n.º 535/GA/SCB/DIPREV/2024³, opinou pelo deferimento da presente revisão, considerando a ilegalidade de acumulação de cargos, e opinou pelo deferimento do pedido de cancelamento da aposentadoria e respectivos proventos no vínculo remanescente, ao cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "08", carga horária de 20 horas semanais de trabalho.

A 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio Relatório Técnico Preliminar⁴, solicitou a citação do gestor para que o mesmo apresentasse o requerimento de renúncia da servidora.

¹Doc.543741/2024, p.33.

²Doc.543741/2024, p. 7/8.

³Doc.543741/2024, p.40/48.

⁴Doc. 554586/2024.





Devidamente intimado⁵, o Presidente da MTPREV encaminhou o requerimento de renúncia⁶ da servidora.

Da análise da documentação, a 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio Relatório Técnico de Defesa⁷, considerou sanada a irregularidade, e manifestou-se pelo registro do Ato n.º 1.379/2024.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 745/2025⁸, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto **WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro do Ato n.º 1.379/2024.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 28 de março de 2025.

*(assinatura digital)*⁹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

⁵Doc.555268/2024.

⁶Doc. 561989/2025.

⁷Doc. 577626/2025.

⁸Doc. 581408/2025.

⁹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

